



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO



Autógrafo nº 32/2017

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
DATA: 15 de agosto de 2017 NATUREZA: Projeto de Lei Complementar nº07/2017 AUTOR: Executivo Municipal ASSUNTO: "Altera a Lei Municipal nº1.892, de 03 de abril de 2012, modificada pelas Leis Municipais nº2.039, de 09 de abril de 2014; 2.101 de 29 de dezembro de 2014; 2.127 de 14 de setembro de 2015; 2.160 de 23 de dezembro de 2015; 2.173 de 01 de abril de 2016 e 2.227 de 16 de março de 2017.	As Comissão Técnicas <i>Trilvaal</i> Setor Legislativo CMRB Em <u>15</u> / <u>08</u> / <u>2017</u> <i>to projeto por continua parecer. nº 17 17 reforma</i> <i>Aprovada em Redação Final na 74ª Sessão Ordinária Em: 24 08 17</i> Manuel Marcos Presidente Câmara Municipal de Rio Branco

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE DE DE 2017

À(s) Comissão(ões)
<u>Constituinte</u>
<u>Juarez</u>
Em <u>15/08/17</u>
Presidente CMRB

“Altera a Lei Municipal nº 1.892 de 03 de abril de 2012, modificada pelas Leis Municipais nº 2.039 de 09 de abril de 2014; 2.101 de 29 de dezembro de 2014; 2.127 de 14 de setembro de 2015; 2.160 de 23 de dezembro de 2015; 2.173 de 01 de abril de 2016 e 2.227 de 16 de março de 2017.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV referentes às tabelas salariais da Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012, que passam a vigorar na forma dos anexos desta lei complementar.

Art. 2º Os efeitos financeiros das tabelas salariais constante nos anexos desta lei entram em vigor da seguinte forma:

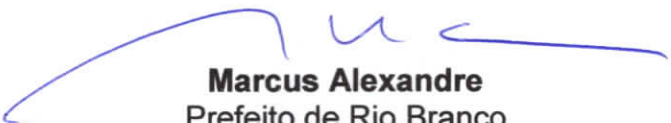
I - A tabela salarial do Grupo 1-A, constante no Anexo I desta Lei complementar, entrará em vigor a partir 1º de Agosto de 2017;

II – A tabela salarial do Grupo 1-B e 1-C, constante nos Anexos II e III desta Lei complementar, entrará em vigor a partir 1º de Outubro de 2017;

III – A tabela salarial do Grupo 2, constante no Anexo IV desta Lei complementar, entrará em vigor a partir 1º de Dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, de de 2017, 129º da República,
115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio
Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino Fundamental - AGOSTO - 2017

Tabela Curricular da Carreira de Servidores com Formação de Ensino Fundamental - ACESITE 2017															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1 - A	Operacional	Ensino Fundamental	I	937,00	965,11	994,06	1023,89	1054,60	1086,24	1118,83	1152,39	1186,96	1222,57	1259,25	1297,03
			II		1003,71	1033,83	1064,84	1096,79	1129,69	1163,58	1198,49	1234,44	1271,48	1309,62	1348,91
			III			1075,18	1096,79	1129,69	1163,58	1198,49	1234,44	1271,48	1309,62	1348,91	1389,38
			IV					1174,88	1210,12	1246,43	1283,82	1322,33	1362,00	1402,86	1444,95
			V						1258,53	1296,28	1335,17	1375,23	1416,48	1458,98	1502,75
			VI							1348,14	1388,58	1430,24	1473,14	1517,34	1562,86
			VII									1487,45	1532,07	1578,03	1625,37
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

**PROGRESSÃO
PROMOÇÃO**

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
De 4 em 4 anos com 4% de crescimento



ANEXO II

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino Fundamental - Motorista - OUTUBRO - 2017

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1 - B	Operacional	Ensino Fundamental	I	1091,70	1124,45	1158,18	1192,93	1228,72	1265,58	1303,55	1342,65	1382,93	1424,42	1467,15	1511,17
			II		1169,43	1204,51	1240,65	1277,87	1316,20	1355,69	1396,36	1438,25	1481,40	1525,84	1571,61
			III			1252,69	1290,27	1328,98	1368,85	1409,92	1452,21	1495,78	1540,65	1586,87	1634,48
			IV					1382,14	1423,60	1466,31	1510,30	1555,61	1602,28	1650,35	1699,86
			V						1480,55	1524,97	1570,71	1617,84	1666,37	1716,36	1767,85
			VI							1585,96	1633,54	1682,55	1733,03	1785,02	1838,57
			VII									1749,85	1802,35	1856,42	1912,11
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

PROGRESSÃO
PROMOÇÃO

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
De 4 em 4 anos com 4% de crescimento

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino Fundamental - Operadores de máquina pesadas e mecânicos - OUTUBRO - 2017

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1 - B	Operacional	Ensino Fundamental	I	1091,70	1124,45	1158,18	1192,93	1228,72	1265,58	1303,55	1342,65	1382,93	1424,42	1467,15	1511,17
			II		1169,43	1204,51	1240,65	1277,87	1316,20	1355,69	1396,36	1438,25	1481,40	1525,84	1571,61
			III			1252,69	1290,27	1328,98	1368,85	1409,92	1452,21	1495,78	1540,65	1586,87	1634,48
			IV					1382,14	1423,60	1466,31	1510,30	1555,61	1602,28	1650,35	1699,86
			V						1480,55	1524,97	1570,71	1617,84	1666,37	1716,36	1767,85
			VI							1585,96	1633,54	1682,55	1733,03	1785,02	1838,57
			VII									1749,85	1802,35	1856,42	1912,11

ANEXO III

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino Fundamental - Agente de Controle de Zoonoses, Auxiliar de Escritório, Digitador, escriturário e Agente de endemias 30h. - OUTUBRO - 2017

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1- C	Operacional	Ensino Fundamental	I	998,44	1028,39	1059,24	1091,02	1123,75	1157,47	1192,19	1227,96	1264,79	1302,74	1341,82	1382,07
			II		1069,53	1101,61	1134,66	1168,70	1203,76	1239,88	1277,07	1315,39	1354,85	1395,49	1437,36
			III			1145,68	1180,05	1215,45	1251,91	1289,47	1328,16	1368,00	1409,04	1451,31	1494,85
			IV					1264,07	1301,99	1341,05	1381,28	1422,72	1465,40	1509,36	1554,65
			V						1354,07	1394,69	1436,53	1479,63	1524,02	1569,74	1616,83
			VI							1450,48	1494,00	1538,82	1584,98	1632,53	1681,50
			VII									1600,37	1648,38	1697,83	1748,77
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

PROGRESSÃO

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento

PROMOÇÃO

De 4 em 4 anos com 4% de crescimento

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino Fundamental - Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias 40h

Tabela Salarial da Carreira de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias - 101															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1- D	Operacional	Ensino Fundamental	I	1014,00	1044,42	1075,75	1108,03	1141,27	1175,50	1210,77	1247,09	1284,50	1323,04	1362,73	1403,61
			II		1086,20	1118,78	1152,35	1186,92	1222,52	1259,20	1296,98	1335,89	1375,96	1417,24	1459,76
			III			1163,53	1198,44	1234,39	1271,43	1309,57	1348,85	1389,32	1431,00	1473,93	1518,15
			IV					1283,77	1322,28	1361,95	1402,81	1444,89	1488,24	1532,89	1578,87
			V						1375,17	1416,43	1458,92	1502,69	1547,77	1594,20	1642,03
			VI							1473,09	1517,28	1562,80	1609,68	1657,97	1707,71
			VII									1625,31	1674,07	1724,29	1776,02
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

ANEXO IV

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino médio - DEZEMBRO - 2017

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
2	Assistente	Ensino Médio	I	998,44	1028,39	1059,24	1091,02	1123,75	1157,47	1192,19	1227,96	1264,79	1302,74	1341,82	1382,07
			II		1069,53	1101,61	1134,66	1168,70	1203,76	1239,88	1277,07	1315,39	1354,85	1395,49	1437,36
			III			1145,68	1180,05	1215,45	1251,91	1289,47	1328,16	1368,00	1409,04	1451,31	1494,85
			IV					1264,07	1301,99	1341,05	1381,28	1422,72	1465,40	1509,36	1554,65
			V						1354,07	1394,69	1436,53	1479,63	1524,02	1569,74	1616,83
			VI							1450,48	1494,00	1538,82	1584,98	1632,53	1681,50
			VII									1600,37	1648,38	1697,83	1748,77
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

**PROGRESSÃO
PROMOÇÃO**

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
De 4 em 4 anos com 4% de crescimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 19/2017

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que ***Altera a Lei Municipal nº 1.892 de 03 de abril de 2012, modificada pelas Leis Municipais nº 2.039 de 09 de abril de 2014; 2.101 de 29 de dezembro de 2014; 2.127 de 14 de setembro de 2015; 2.160 de 23 de dezembro de 2015; 2.173 de 01 de abril de 2016 e 2.227 de 16 de março de 2017.***

O presente projeto visa o estabelecimento de diretrizes que atualmente se apresentam como necessárias para a melhor aplicação dos dispositivos legais citados, na forma e pelas razões especificadas abaixo:

A atual administração reafirma o compromisso da valorização dos seus servidores públicos, cumprindo e fazendo cumprir os pactos estabelecidos, e mantendo o diálogo aberto com suas representações sindicais, dentro das condições possíveis de serem honradas e que não tragam prejuízos futuros.

Nesse sentido, objetiva-se imprimir a continuidade das conquistas dos servidores públicos municipais mediante negociações com os seus representantes sindicais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

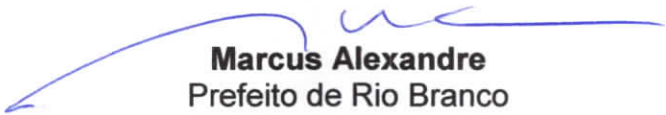
Em virtude do acima exposto, o projeto em questão contempla a recomposição das tabelas salariais dos Grupos 1-A, 1-B, 1-C e 2, que estavam abaixo no salário mínimo em vigor.

Estes, Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei Complementar, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Ante o exposto, espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Ilustre Câmara Municipal, uma vez que há concordância entre esta Gestão e o Comando Sindical, ao mesmo tempo reitero a Vossa Excelência e seus nobres pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco-AC, 07 de agosto de 2017.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



**ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A TABELA SALARIAL DO QUADRO DE
SERVIDORES DO GRUPO 1-A, GRUPO 1-B, GRUPO 1-C E GRUPO 2**

Assunto: o presente documento dispõe sobre a análise de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que ***“Altera a Lei Municipal nº1.892 de 03 de abril de 2012, modificada pelas Leis Municipais nº2.039 de 09 de abril de 2014; 2.101 de 29 de dezembro de 2014; 2.127 de 14 de setembro de 2015; 2.160 de 23 de dezembro de 2015; 2.173 de 01 de abril de 2016 e 2.227 de 16 de março de 2017”***, através da recomposição das tabelas salariais dos Grupos 1-A, 1-B, 1-C e 2.

A gestão municipal tem efetivado uma política de valorização dos servidores, desenvolvendo ações para a continuidade da implantação do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações – PCCR, capacitação, ampliação do quadro de pessoal permanente, reafirmando o compromisso da valorização dos servidores públicos municipais.

Não obstante um cenário recorrente de recessão econômica, a atual gestão tem cumprido os pactos estabelecidos, e mantido o diálogo aberto com suas representações sindicais, dentro das condições possíveis de serem honradas e que não acarretem prejuízos futuros.

Nesse sentido, objetiva-se imprimir a continuidade das conquistas dos servidores públicos municipais mediante negociações com os seus representantes sindicais.

Esse diálogo constante foi um compromisso assumido no Plano de Governo, dando continuidade ao processo constante de valorização das categorias profissionais, tendo como parâmetro o atual Plano de Carreira, sempre com foco na responsabilidade fiscal e na garantia de equilíbrio das contas públicas, evitando o consequente prejuízo na prestação de serviços públicos essenciais.

1. Estimativa de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei

O quadro atual de crise financeira e fiscal do Estado Brasileiro, tem trazido ao debate uma antiga e importante questão: a racionalidade dos gastos públicos com despesas de pessoal. Essa questão não é nova e foi um dos principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) desde a sua edição, ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal, que dispõe: "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar". A partir da LRF, as despesas de pessoal são condicionadas a outros requisitos além daqueles que a Constituição já impunha. Sua realização passa a exigir uma estimativa de impacto orçamentário e a comprovação de que seu gasto não afetará as metas de resultados fiscais, bem como a demonstração da sua adequação à lei orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias.

O Município de Rio Branco tem mantido o equilíbrio no que se refere aos gastos com pessoal ativo e inativo, conforme pode-se verificar no Demonstrativo de Despesa com Pessoal, constante no Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2017.

Figura 01. Demonstrativo de Despesa com Pessoal – 1º RGF –

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	340.956.894,39	163.092,80
Pessoal Ativo	319.066.341,85	163.092,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.890.552,54	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.774.242,76	15.461,83
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.486.742,61	15.461,83
Decorrentes de Decisão Judicial	8.764.769,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.730.201,53	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.792.528,94	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	304.182.651,63	147.630,97
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	734.447.509,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	304.330.282,60	41,44
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	396.601.656,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	376.771.572,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	356.941.489,82	48,60

Fonte: Prefeitura de Rio Branco/SEFIN

A despesa total com pessoal do Município de Rio Branco é hoje R\$ 304.330.282,60, o que representa 41,44% sobre a Receita Corrente Líquida do Município, que é de R\$ 734.447.509,92, bem abaixo do limite prudencial (51%) definido no § único, art. 22 da LRF, bem como do limite máximo (54%), definido nos incisos I, II e III, art. 20 da LRF.

Tabela 01- Impacto orçamentário e financeiro

Grupo	Categoria	Requisitos	QTD	VALOR MÊS (R\$)	TOTAL NO PERÍODO - 2017
1-A	Operacional	Ensino Fundamental	738	98.660,24	493.301,20
1-B	Operacional	Ensino Fundamental	102	37.655,01	112.965,03
1-B	Operacional	Ensino Fundamental	9	1.519,20	4.557,59
1-C	Operacional	Ensino Fundamental	500	69.837,96	209.513,87
2	Assistente	Ensino Médio	539	67.198,55	134.397,09
TOTAL			1.888	274.870,95	954.734,77

Fonte: Prefeitura de Rio Branco/SEAD

A tabela 01 que resume o impacto das recomposições salariais dos grupos em questão, prevê um dispêndio financeiro de R\$ 274.870,95 mensal. No período de um ano, incluso aí o 13º salário, a despesa prevista totaliza R\$ 3.573.322,31. Esse valor implica um aumento da despesa total de pessoal do Município para 41,92%, cerca de 0,48 de acréscimo.

Como se vê, considerando que o Município de Rio Branco tem mantido uma política de controle efetivo dos gastos e despesas com pessoal, é possível manter as recomposições dos diversos grupos de servidores, sem comprometer os limites legalmente estabelecidos, sendo possível absorver no período, os impactos dos reajustes.

2. Impacto nas metas de resultados fiscais:

O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário".¹ Tem por objetivo

¹ <http://www.orcamentofederal.gov.br/perguntasfrequentes/o-que-e-resultado-primario>

avaliar a sustentabilidade da política fiscal, ou seja, a capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar as suas contas usuais (despesas correntes e investimentos), sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

De acordo com Manual de Demonstrativos Fiscais o objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

O município de Rio Branco, conforme se vê no demonstrativo abaixo, estimou uma meta de R\$ 15,4 milhões para seu Resultado Primário, sendo apurado até o último bimestre uma economia de R\$ 45,8 milhões.

Figura 01. Demonstrativo Simplificado do RREO – 3º bimestre/2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		790.334.734,00
Previsão Atualizada		796.585.909,62
Receitas Realizadas		378.748.226,62
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados p/ Créditos Adicionais)		3.642.564,68
DESPESAS		
Dotação Inicial		790.334.734,00
Créditos Adicionais		9.893.740,30
Dotação Atualizada		800.228.474,30
Despesas Empenhadas		369.968.841,52
Despesas Liquidadas		322.961.695,25
Despesas Pagas		322.351.262,49
Superávit Orçamentário		55.786.531,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		369.968.841,52
Despesas Liquidadas		322.961.695,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		720.100.780,32
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		39.535.247,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		11.723.671,47
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		27.811.575,81
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		
	Metas Fixadas do Anexo de Metas Fiscais a LDO (a)	Resultado Apurado Até o bimestre (b)
Resultado Nominal	15.401.374,00	-18.899.964,12
Resultado Primário	16.187.655,00	45.833.868,16
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Pagamento até o bimestre
Poder Executivo	9.144.330,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00
		Saldo a Pagar
		337.059,58

Fonte: Prefeitura de Rio Branco/SEFIN

Em relação ao resultado nominal, o Município de Rio Branco tem um bom indicador, quanto a evolução da dívida fiscal. Um dos limites de endividamento estabelecido pela legislação vigente para os municípios é de comprometimento em até 1,2 vezes a receita corrente líquida (RCL) e que, no caso de Rio Branco, apresenta-se atualmente com uma margem considerável, em virtude da gestão fiscal responsável que vem sendo adotada ao longo dos últimos anos. Segundo o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º quadrimestre de 2017, o limite aferido foi 13,09%, o que confirma esta margem existente, pois o teto estabelecido em Resolução do Senado Federal é de 120% da RCL.

Nesse ponto, o que se depreende é que as recomposições salariais dos grupos em análise não impactarão de forma significativa a meta de resultado primário, bastante superior ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018. Da mesma forma, não impactará o resultado nominal, dado o comprometimento responsável dos limites de endividamento do município.

3. Adequação aos instrumentos legais de planejamento: PPA, LDO e LOA

Em relação a adequação das despesas previstas no Projeto de Lei em análise aos instrumentos legais de planejamento, quais sejam o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, o município tem previsto sempre ações no sentido de implementar melhores práticas de gestão, otimizando e captando recursos com vistas a qualificar e ampliar o atendimento ao servidor.

Nesse ponto, existe adequação das despesas aqui previstas com a Lei nº 2.010, de 3 de outubro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, no Programa de Modernização da Gestão Pública, constante no Eixo Estratégico Gestão Transparente e Participativa, que prevê diversas ações de qualificação e aperfeiçoamento de servidores municipais, conforme relatório em anexo.

Na Lei nº 2.213 de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, existe adequação nas despesas aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

previstas no Programa nº 0502 – Modernização da Gestão Pública, constante nas ações nº 008, 015 e 018, conforme relatório em anexo.

Lei nº 2.223 de 26 de dezembro de 2016 – LOA 2017, prevê no Quadro Detalhado de Despesas – QDD do órgão nº 01.008.000.000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD, Unidade: 01.008.002.000 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas – SEAD os diversos programas de trabalho das despesas com pessoal e encargos sociais, o que demonstra que as recomposições salariais dos grupos em análise tem adequação e previsão na Lei Orçamentária Anual, conforme quadros em anexo.

Desta forma, o Projeto de Lei em questão, que ***“Altera a Lei Municipal nº1.892 de 03 de abril de 2012, modificada pelas Leis Municipais nº2.039 de 09 de abril de 2014; 2.101 de 29 de dezembro de 2014; 2.127 de 14 de setembro de 2015; 2.160 de 23 de dezembro de 2015; 2.173 de 01 de abril de 2016 e 2.227 de 16 de março de 2017”***, através da recomposição das tabelas salariais dos Grupos 1-A, 1-B, 1-C e 2., atende o que estabelece a LRF em seu art. 16 quanto a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, possuindo o Município de Rio Branco as condições fiscal, orçamentária e financeira para efetivar as recomposições salariais dos grupos, conforme proposto no presente Projeto de Lei.

É a nossa análise, s.m.j.

Rio Branco/AC, 11 de agosto de 2017.



Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Finanças



Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento



ANEXOS



ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2017

Eixo Estratégico

Gestão Pública com Transparência e Participação.

Programa

0502 - Modernização da Gestão Pública

Objetivo

Implementar melhores práticas de gestão, otimizando e captando recursos com vistas a qualificar e ampliar o atendimento ao cidadão.

Ação	Produto(unidade)	Metas Físicas
008 - Qualificar e Modernizar a Política de Atenção a Saúde do Servidor	Servidores atendidos (%)	0
013 - Gestão do Patrimônio Municipal	Cadastro atualizado e mantido (%)	0
015 - Qualificação e Aperfeiçoamento de Servidores Públicos	Servidor capacitado (unidade)	200
016 - Modernização do Arquivo Central	Arquivo adequado (unidade)	0
017 - Modernização e Reaparelhamento da Tecnologia da Informação e Automação da PMRB	Data center construído (unidade)	0
	Prédios Conectados Através de Fibra ótica (unidade)	0
	Prédios Conectados Através de Rádio (unidade)	0
018 - Informatizar o Módulo de Vida Funcional dos Servidores	Sistema implantado (unidade)	0
019 - Modernização da Informação, Estrutura e Processos Administrativos	Sistema Corporativo de Planejamento e Gestão Urbana Implantado (unidade)	1
	Processos administrativos definidos (%)	40
	Módulos do Sistema de Gerenciamento da Saúde Implantado (unidade)	0
	Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Implantado (unidade)	0
133 - Implantação da Corregedoria Geral do Município - Controladoria	Órgão implantado	0



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2014/2017

Eixo Estratégico: Gestão Pública com Transparência e Participação.		
Programa 0502 - Modernização da Gestão Pública		
Objetivo Implementar melhores práticas de gestão, otimizando e captando recursos com vistas a qualificar e ampliar o atendimento ao cidadão.		
Público Alvo Servidores e população em geral		
Tipo do Programa Finalístico		
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN		
Horizonte Temporal: Temporário	Início: 01/01/2014	Fim: 31/12/2017
Valor Total: 8.533.800,00	Quantidade de Ações: 8	
Valor do Investimento: 5.170.000,00	Valor da Manutenção: 3.363.800,00	

Indicadores do Programa

Descrição	Fonte	Índice mais recente	Data	Desejado no Final do PPA
Investimento per capita do município	RREO	189,17	2012	234,34
Periodicidade: anual				
Base Geográfica: Municipal				



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2014/2017

Eixo Estratégico: Gestão Pública com Transparência e Participação.

Programa

0502 - Modernização da Gestão Pública

Ação	Produto(unidade)	Ano	Metas Físicas	Valor
016 - Modernização do Arquivo Central	Arquivo adequado (unidade)	2014	0	0,00
		2015	0	0,00
		2016	1	50.000,00
		2017	0	0,00
		Total	1	R\$ 50.000,00
017 - Modernização e Reparelhamento da Tecnologia da Informação e Automação da PMRB	Data center construído (unidade)	2014	1	1.500.000,00
		2015	0	0,00
		2016	1	500.000,00
		2017	0	0,00
		Total	2	R\$ 2.000.000,00
	Prédios Conectados Através de Fibra ótica (unidade)	2014	0	0,00
		2015	7	0,00
		2016	2	200.000,00
		2017	0	0,00
		Total	9	R\$ 200.000,00



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2014/2017

Eixo Estratégico: Gestão Pública com Transparência e Participação.

Programa

0502 - Modernização da Gestão Pública

Ação	Produto(unidade)	Ano	Metas Físicas	Valor
	Módulos do Sistema de Gerenciamento da Saúde Implantado (unidade)	2014	0	0,00
		2015	2	0,00
		2016	1	0,00
		2017	0	0,00
		Total	3	R\$ 0,00
	Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Implantado (unidade)	2014	0	0,00
		2015	0	0,00
		2016	1	1.200.000,00
		2017	0	0,00
		Total	1	R\$ 1.200.000,00
	Processos administrativos definidos (%)	2014	0	0,00
		2015	30	0,00
		2016	30	20.000,00
		2017	40	1.500.000,00
		Total	100	R\$ 1.520.000,00





Município de Rio Branco - AC
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa

11/08/2017 12:06:59
Exercício: 2017
R\$ 1,00

Órgão: 01.008.000.000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Unidade: 01.008.002.000 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas - SEAD

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Fte	Ini+Sup+Corr-Red	Empenhado	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar	Disponível
Concurso Público	01.008.002.04.122. 0601.2248.0000									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		01	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		01	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Total Projeto / Atividade			1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Indenizações e Restituições	01.008.002.04.122. 0601.2090.0000									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		01	1.550.000,00	801.432,88	0,00	801.432,88	0,00	801.432,88	0,00	748.567,12
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		01	1.500.000,00	800.093,86	0,00	800.093,86	0,00	800.093,86	0,00	699.906,14
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	1.500.000,00	800.093,86	0,00	800.093,86	0,00	800.093,86	0,00	699.906,14
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		01	800.000,00	369.224,18	0,00	369.224,18	0,00	369.224,18	0,00	430.775,82
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		01	700.000,00	430.869,68	0,00	430.869,68	0,00	430.869,68	0,00	269.130,32
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		01	50.000,00	1.339,02	0,00	1.339,02	0,00	1.339,02	0,00	48.660,98
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	50.000,00	1.339,02	0,00	1.339,02	0,00	1.339,02	0,00	48.660,98
3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		01	50.000,00	1.339,02	0,00	1.339,02	0,00	1.339,02	0,00	48.660,98
Total Projeto / Atividade			1.550.000,00	801.432,88	0,00	801.432,88	0,00	801.432,88	0,00	748.567,12
Manutenção da Política de Qualidade de Trabalho e Vida do Servidor	01.008.002.04.122. 0502.2187.0000									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		01	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		01	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		01	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		01	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00





Município de Rio Branco - AC
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa

11/08/2017 12:07:00

Exercício: 2017

R\$ 1,00

Orgão: 01.008.000.000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Unidade: 01.008.002.000 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas - SEAD

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Fte	Ini+Supl+Corr-Red	Empenhado	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar	Disponível
Manutenção das Atividades de Pessoal da Casa Civil	01.008.002.04.122.0601.2082.0000									
Total Projeto / Atividade			5.960.000,00	3.006.961,34	335.016,77	2.671.944,57	0,00	2.671.944,57	0,00	3.288.055,43
Manutenção das Atividades de Pessoal da Procuradoria Geral do Município	01.008.002.03.122.0601.2073.0000									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		01	6.500.000,00	4.345.085,86	564.726,20	3.780.359,66	0,00	3.780.359,66	0,00	2.719.640,34
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		01	6.500.000,00	4.345.085,86	564.726,20	3.780.359,66	0,00	3.780.359,66	0,00	2.719.640,34
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	6.500.000,00	4.345.085,86	564.726,20	3.780.359,66	0,00	3.780.359,66	0,00	2.719.640,34
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		01	6.500.000,00	4.345.085,86	564.726,20	3.780.359,66	0,00	3.780.359,66	0,00	2.719.640,34
Total Projeto / Atividade			6.500.000,00	4.345.085,86	564.726,20	3.780.359,66	0,00	3.780.359,66	0,00	2.719.640,34
Manutenção das Atividades de Pessoal da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana	01.008.002.15.122.0601.2087.0000									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		01	11.100.000,00	5.890.700,32	0,00	5.890.700,32	0,00	5.890.700,32	0,00	5.209.299,68
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		01	11.100.000,00	5.890.700,32	0,00	5.890.700,32	0,00	5.890.700,32	0,00	5.209.299,68
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	11.100.000,00	5.890.700,32	0,00	5.890.700,32	0,00	5.890.700,32	0,00	5.209.299,68
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		01	11.100.000,00	5.890.700,32	0,00	5.890.700,32	0,00	5.890.700,32	0,00	5.209.299,68
Total Projeto / Atividade			11.100.000,00	5.890.700,32	0,00	5.890.700,32	0,00	5.890.700,32	0,00	5.209.299,68
Manutenção das Atividades de Pessoal da Sec. Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas	01.008.002.14.122.0601.2088.0000									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		01	2.900.000,00	1.453.790,75	0,00	1.453.790,75	0,00	1.442.160,97	11.629,78	1.446.209,25
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		01	2.900.000,00	1.453.790,75	0,00	1.453.790,75	0,00	1.442.160,97	11.629,78	1.446.209,25
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	2.900.000,00	1.453.790,75	0,00	1.453.790,75	0,00	1.442.160,97	11.629,78	1.446.209,25





Município de Rio Branco - AC
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa

11/08/2017 12:07:00

Exercício: 2017

R\$ 1,00

Órgão: 01.008.000.000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Unidade: 01.008.002.000 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas - SEAD

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Fte	Ini+Sup+Corr-Red	Empenhado	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar	Disponível
Secretaria Municipal de 01.008.002.20.122. Agricultura e Floresta 0601.2077.0000 3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		01	4.500.000,00	2.521.085,48	231.006,84	2.290.078,64	0,00	2.290.078,64	0,00	2.209.921,36
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		01	4.500.000,00	2.521.085,48	231.006,84	2.290.078,64	0,00	2.290.078,64	0,00	2.209.921,36
3.1.20.00.00.00.00 - Transferências à União		01	64.925,03	25.702,15	0,00	25.702,15	0,00	25.702,15	0,00	39.222,88
3.1.20.96.00.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		01	64.925,03	25.702,15	0,00	25.702,15	0,00	25.702,15	0,00	39.222,88
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	4.435.074,97	2.495.383,33	231.006,84	2.264.376,49	0,00	2.264.376,49	0,00	2.170.698,48
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		01	4.435.074,97	2.495.383,33	231.006,84	2.264.376,49	0,00	2.264.376,49	0,00	2.170.698,48
Total Projeto / Atividade			4.500.000,00	2.521.085,48	231.006,84	2.290.078,64	0,00	2.290.078,64	0,00	2.209.921,36
Manutenção das Atividades de pessoal da 01.008.002.04.122. Secretaria Municipal de 0601.2081.0000 Articulação Comunitária e Social										
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		01	1.700.000,00	801.959,69	82.200,00	719.759,69	0,00	719.759,69	0,00	980.240,31
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		01	1.700.000,00	801.959,69	82.200,00	719.759,69	0,00	719.759,69	0,00	980.240,31
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	1.700.000,00	801.959,69	82.200,00	719.759,69	0,00	719.759,69	0,00	980.240,31
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		01	1.700.000,00	801.959,69	82.200,00	719.759,69	0,00	719.759,69	0,00	980.240,31
Total Projeto / Atividade			1.700.000,00	801.959,69	82.200,00	719.759,69	0,00	719.759,69	0,00	980.240,31
Manutenção das Atividades de Pessoal da 01.008.002.08.122. Secretaria municipal de 0601.2083.0000 Cidadania e Assistência Social										
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		01	3.940.000,00	2.157.417,07	0,00	2.157.417,07	0,00	2.157.417,07	0,00	1.782.582,93
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		01	3.940.000,00	2.157.417,07	0,00	2.157.417,07	0,00	2.157.417,07	0,00	1.782.582,93
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	3.940.000,00	2.157.417,07	0,00	2.157.417,07	0,00	2.157.417,07	0,00	1.782.582,93
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		01	3.940.000,00	2.157.417,07	0,00	2.157.417,07	0,00	2.157.417,07	0,00	1.782.582,93
Total Projeto / Atividade			3.940.000,00	2.157.417,07	0,00	2.157.417,07	0,00	2.157.417,07	0,00	1.782.582,93





Município de Rio Branco - AC
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa

11/08/2017 12:07:00

Exercício: 2017

R\$ 1,00

Órgão: 01.008.000.000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Unidade: 01.008.002.000 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas - SEAD

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Fte	Ini+Supl+Corr-Red	Empenhado	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar	Disponível
Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Obras Públicas	0601.2079.0000									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		01	6.123.790,00	3.654.915,60	0,00	3.654.915,60	0,00	3.654.915,60	0,00	2.468.874,40
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		01	6.123.790,00	3.654.915,60	0,00	3.654.915,60	0,00	3.654.915,60	0,00	2.468.874,40
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	6.123.790,00	3.654.915,60	0,00	3.654.915,60	0,00	3.654.915,60	0,00	2.468.874,40
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		01	6.050.790,00	3.654.915,60	0,00	3.654.915,60	0,00	3.654.915,60	0,00	2.395.874,40
3.1.90.96.00.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		01	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
Total Projeto / Atividade			6.123.790,00	3.654.915,60	0,00	3.654.915,60	0,00	3.654.915,60	0,00	2.468.874,40
Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento	01.008.002.04.122. 0601.2080.0000									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		01	1.400.000,00	541.490,38	0,00	541.490,38	0,00	541.490,38	0,00	858.509,62
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		01	1.400.000,00	541.490,38	0,00	541.490,38	0,00	541.490,38	0,00	858.509,62
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	1.400.000,00	541.490,38	0,00	541.490,38	0,00	541.490,38	0,00	858.509,62
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		01	1.400.000,00	541.490,38	0,00	541.490,38	0,00	541.490,38	0,00	858.509,62
Total Projeto / Atividade			1.400.000,00	541.490,38	0,00	541.490,38	0,00	541.490,38	0,00	858.509,62
Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01.008.002.15.122. 0601.2076.0000									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		01	4.500.000,00	2.141.197,16	238.116,10	1.903.081,06	0,00	1.903.081,06	0,00	2.596.918,94
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		01	4.500.000,00	2.141.197,16	238.116,10	1.903.081,06	0,00	1.903.081,06	0,00	2.596.918,94
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		01	4.500.000,00	2.141.197,16	238.116,10	1.903.081,06	0,00	1.903.081,06	0,00	2.596.918,94
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		01	4.500.000,00	2.141.197,16	238.116,10	1.903.081,06	0,00	1.903.081,06	0,00	2.596.918,94
Total Projeto / Atividade			4.500.000,00	2.141.197,16	238.116,10	1.903.081,06	0,00	1.903.081,06	0,00	2.596.918,94
Manutenção das Atividades de Pessoal do	01.008.002.06.122. 0601.2201.0000									

WebPúblico - Módulo: Planejamento Público

Usuário: JOSUE DA SILVA SANTOS - Página: 7 de 8





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor das Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



PARECER CONJUNTO Nº 31/2017

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 07/2017, que "Altera a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012, modificada pelas Leis Municipais nº 2.029, de 09 de abril de 2014; 2.127 de 14 de setembro de 2015; 2.160 de 23 de dezembro de 2015; 2.173 de 01 de abril de 2016 e 2.227 de 16 de março de 2017".

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Vereador Eduardo Farias – CCJ

Vereador Rodrigo Forneck - COFT

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 07/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal, que tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco.

Consta dos autos o texto inicial do referido projeto de lei e seus anexos (p. 02/07), mensagem governamental com justificativa da proposição (p. 08/09) e análise de impacto orçamentário-financeiro do projeto e seus anexos (p. 10/24).

A proposta vem redigida em três artigos, que dispõem sobre a alteração das tabelas salariais da Lei 1.892/2012, o momento de produção dos efeitos financeiros decorrentes da alteração de cada uma dessas tabelas e o momento de entrada em vigor do presente projeto de Lei Complementar.

É o necessário a relatar.

II - ANÁLISE

De acordo com o disposto no artigo 72 e 73 do Regimento Interno, cabe a estas Comissões a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange à oportunidade, conveniência e utilidade.

Inicialmente, constata-se que o objeto da presente proposição é assunto que se insere na competência municipal, tendo em vista tratar-se de matéria relativa ao regime de pessoal da Administração Direta municipal de Rio Branco, conforme previsão do art. 23, VI, da Lei Orgânica.

Também não há vício de iniciativa, pois, conforme o art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal, bem como art. 36, I, da Lei Orgânica Municipal, cabe à iniciativa privativa do Prefeito Municipal a instauração do processo legislativo de

"Valorize a vida, não use drogas"

Roberto Duarte
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor da Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596

Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração.

Quanto ao conteúdo, é importante ressaltar, quantos aos projetos que envolvam aumento de despesas com pessoal, que, segundo o art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Assim, é verificável nos autos do processo legislativo a demonstração do impacto do projeto nas metas de resultados fiscais, bem como a sua compatibilidade com o atendimento dos limites de despesa de pessoal do município, de forma que restaram atendidas as exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação ao cumprimento do art. 37, XIII, da CF, que prevê ser vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, a proposta se encontra dentro do permissivo constitucional, pois não promoveu nenhuma vinculação remuneratória.

Ademais, o art. 169, § 1º da Constituição Federal, prevê:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos

"Valorize a vida, não use drogas"

Roberto Duarte
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor das Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

Aqui a exigência de prévia dotação orçamentária e de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias restaram demonstradas conforme enunciado nas fls. 14/15 dos autos, conforme Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro do projeto de lei apresentada.

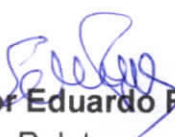
Também resta atendida a exigência do parágrafo único do art. 21 da LRF, visto não se encontrar o momento da proposição nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder.

Com base no exposto, portanto, atendidos os requisitos constitucionais e legais relacionados à expansão das despesas de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2017.

III - VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2017.

Sala das Comissões Técnicas, em 21 de agosto de 2017.


Vereador Eduardo Farias
Relator


Roberto Duarte
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor das Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2017.

Presidente:

Vereador Eduardo Farias *Eduardo Farias*

Vice-Presidente:

Vereadora Elzinha Mendonça *Elzinha Mendonça*

Membros Titulares:

Vereador Rodrigo Forneck *Rodrigo Forneck*

Vereador Artêmio Costa *Artêmio Costa*

Vereador Roberto Duarte *Roberto Duarte*
Vereador

Rodrigo Forneck
Vereador Rodrigo Forneck
Relator

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2017.

Presidente:

Vereador Rodrigo Forneck *Rodrigo Forneck*

Vice-Presidente:

Vereador Railson Correia *Railson Correia*

Membros Titulares:

Vereador Mamed Dankar *Mamed Dankar*

Vereador Emerson Jarude *Emerson Jarude*

Vereador Célio Gadelha *Célio Gadelha*



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor da Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



Parecer Conjunto nº 31/2017

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Projeto de Lei Complementar nº 08/2017

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 1.892 de 03 de abril de 2012, modificada pelas Leis Municipais nº 2.039 de 09 de abril de 2014; 2.101 de 29 de dezembro de 2014; 2.127 de 14 de setembro de 2015; 2.160 de 23 de dezembro de 2015; 2.173 de 01 de abril de 2016 e 2.227 de 16 de março de 2017."

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Lei Complementar nº 07/2017, que "Altera a Lei Municipal nº 1.892 de 03 de abril de 2012, modificada pelas Leis Municipais nº 2.039 de 09 de abril de 2014; 2.101 de 29 de dezembro de 2014; 2.127 de 14 de setembro de 2015; 2.160 de 23 de dezembro de 2015; 2.173 de 01 de abril de 2016 e 2.227 de 16 de março de 2017."

Sala de Sessões 'GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO', em 24 de agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor da Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596

Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



REDAÇÃO FINAL

“Altera a Lei Municipal nº 1.892 de 03 de abril de 2012, modificada pelas Leis Municipais nº 2.039 de 09 de abril de 2014; 2.101 de 29 de dezembro de 2014; 2.127 de 14 de setembro de 2015; 2.160 de 23 de dezembro de 2015; 2.173 de 01 de abril de 2016 e 2.227 de 16 de março de 2017.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I, II, III e IV referentes às tabelas salariais da Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012, que passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º. Os efeitos financeiros das tabelas salariais constante nos anexos desta lei entram em vigor da seguinte forma:

I - A tabela salarial do Grupo 1-A, constante no Anexo I desta Lei complementar, entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2017;

II – A tabela salarial dos Grupos 1-B e 1-C, constante nos Anexos II e III desta Lei Complementar, entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2017;

III – A tabela salarial do Grupo 2, constante no Anexo IV desta Lei Complementar, entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões 'GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO', em 24 de agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor das Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO I

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino Fundamental - AGOSTO - 2017

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com Formação de Ensino Fundamental - R\$3.070,20															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1 - A	Operacional	Ensino Fundamental	I	937,00	965,11	994,06	1023,89	1054,60	1086,24	1118,83	1152,39	1186,96	1222,57	1259,25	1297,03
			II		1003,71	1033,83	1064,84	1096,79	1129,69	1163,58	1198,49	1234,44	1271,48	1309,62	1348,91
			III			1075,18	1096,79	1129,69	1163,58	1198,49	1234,44	1271,48	1309,62	1348,91	1389,38
			IV					1174,88	1210,12	1246,43	1283,82	1322,33	1362,00	1402,86	1444,95
			V						1258,53	1296,28	1335,17	1375,23	1416,48	1458,98	1502,75
			VI							1348,14	1388,58	1430,24	1473,14	1517,34	1562,86
			VII									1487,45	1532,07	1578,03	1625,37
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

PROGRESSÃO
PROMOÇÃO

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
De 4 em 4 anos com 4% de crescimento



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor das Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO II

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino Fundamental - Motorista - OUTUBRO - 2017

Tabela Salária da Carreira de Servidores com Formação de Ensino Fundamental - Monetária - COTADO 2017															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1 - B	Operacional	Ensino Fundamental	I	1091,70	1124,45	1158,18	1192,93	1228,72	1265,58	1303,55	1342,65	1382,93	1424,42	1467,15	1511,17
			II		1169,43	1204,51	1240,65	1277,87	1316,20	1355,69	1396,36	1438,25	1481,40	1525,84	1571,61
			III			1252,69	1290,27	1328,98	1368,85	1409,92	1452,21	1495,78	1540,65	1586,87	1634,48
			IV					1382,14	1423,60	1466,31	1510,30	1555,61	1602,28	1650,35	1699,86
			V						1480,55	1524,97	1570,71	1617,84	1666,37	1716,36	1767,85
			VI							1585,96	1633,54	1682,55	1733,03	1785,02	1838,57
			VII									1749,85	1802,35	1856,42	1912,11
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

**PROGRESSÃO
PROMOÇÃO**

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
De 4 em 4 anos com 4% de crescimento

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino Fundamental - Operadores de máquina pesadas e mecânicos - OUTUBRO - 2017

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1 - B	Operacional	Ensino Fundamental	I	1091,70	1124,45	1158,18	1192,93	1228,72	1265,58	1303,55	1342,65	1382,93	1424,42	1467,15	1511,17
			II		1169,43	1204,51	1240,65	1277,87	1316,20	1355,69	1396,36	1438,25	1481,40	1525,84	1571,61
			III			1252,69	1290,27	1328,98	1368,85	1409,92	1452,21	1495,78	1540,65	1586,87	1634,48
			IV					1382,14	1423,60	1466,31	1510,30	1555,61	1602,28	1650,35	1699,86
			V						1480,55	1524,97	1570,71	1617,84	1666,37	1716,36	1767,85
			VI							1585,96	1633,54	1682,55	1733,03	1785,02	1838,57
			VII									1749,85	1802,35	1856,42	1912,11



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor da Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO III

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino Fundamental - Agente de Controle de Zoonoses, Auxiliar de Escritório, Digitador, escriturário e Agente de endemias 30h. - OUTUBRO - 2017

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1- C	Operacional	Ensino Fundamental	I	998,44	1028,39	1059,24	1091,02	1123,75	1157,47	1192,19	1227,96	1264,79	1302,74	1341,82	1382,07
			II		1069,53	1101,61	1134,66	1168,70	1203,76	1239,88	1277,07	1315,39	1354,85	1395,49	1437,36
			III			1145,68	1180,05	1215,45	1251,91	1289,47	1328,16	1368,00	1409,04	1451,31	1494,85
			IV					1264,07	1301,99	1341,05	1381,28	1422,72	1465,40	1509,36	1554,65
			V						1354,07	1394,69	1436,53	1479,63	1524,02	1569,74	1616,83
			VI							1450,48	1494,00	1538,82	1584,98	1632,53	1681,50
			VII									1600,37	1648,38	1697,83	1748,77
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

PROGRESSÃO

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento

PROMOÇÃO

De 4 em 4 anos com 4% de crescimento

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino Fundamental - Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias 40h

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino fundamental - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1- D	Operacional	Ensino Fundamental	I	1014,00	1044,42	1075,75	1108,03	1141,27	1175,50	1210,77	1247,09	1284,50	1323,04	1362,73	1403,61
			II		1086,20	1118,78	1152,35	1186,92	1222,52	1259,20	1296,98	1335,89	1375,96	1417,24	1459,76
			III			1163,53	1198,44	1234,39	1271,43	1309,57	1348,85	1389,32	1431,00	1473,93	1518,15
			IV					1283,77	1322,28	1361,95	1402,81	1444,89	1488,24	1532,89	1578,87
			V						1375,17	1416,43	1458,92	1502,69	1547,77	1594,20	1642,03
			VI							1473,09	1517,28	1562,80	1609,68	1657,97	1707,71
			VII									1625,31	1674,07	1724,29	1776,02
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor da Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596

Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO IV

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino médio - DEZEMBRO - 2017

Tabela Salarial da Carreira de Servidores com formação de ensino médio - DEZEMBRO - 2017															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
2	Assistente	Ensino Médio	I	998,44	1028,39	1059,24	1091,02	1123,75	1157,47	1192,19	1227,96	1264,79	1302,74	1341,82	1382,07
			II		1069,53	1101,61	1134,66	1168,70	1203,76	1239,88	1277,07	1315,39	1354,85	1395,49	1437,36
			III			1145,68	1180,05	1215,45	1251,91	1289,47	1328,16	1368,00	1409,04	1451,31	1494,85
			IV					1264,07	1301,99	1341,05	1381,28	1422,72	1465,40	1509,36	1554,65
			V						1354,07	1394,69	1436,53	1479,63	1524,02	1569,74	1616,83
			VI							1450,48	1494,00	1538,82	1584,98	1632,53	1681,50
			VII									1600,37	1648,38	1697,83	1748,77
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

PROGRESSÃO

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento

PROMOÇÃO

De 4 em 4 anos com 4% de crescimento